



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Boa Esperança, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança-ES, torna público a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.115/2016, comunicando que realizará procedimento de licitação da modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, para a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, água mineral, limpeza e higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos, para atender a demanda da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com amparo na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Resolução nº 360/2015 deste Poder Legislativo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 037/2015 desta Câmara Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.115/2016

MODALIDADE E FORMA: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO E ADJUDICAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

CREDENCIAMENTO E SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA:

DATA: **12/07/2016 (TERÇA-FEIRA)**

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: **DE 13H ÀS 13H:30MIN**

HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA: **13H30MIN**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **HORÁRIO DE BRASÍLIA**

LOCAL: **NO PLENÁRIO LOCALIZADO NA SEDE DESTA CÂMARA MUNICIPAL.**

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, água mineral, limpeza e higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos), para atender a demanda da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, conforme especificações, quantitativo e condições constantes no presente Termo de Referência, **(ANEXO I) deste Edital.**

**2 DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA
(INFORMAÇÕES ADICIONAIS)**

2.1 A data, o local e os horários relativos ao CREDENCIAMENTO e à SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA constam do PREÂMBULO deste Edital.



2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do evento na data ou hora marcada, o credenciamento e a sessão serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no PREÂMBULO deste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.3 Para mais informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório os interessados poderão entrar em contato com a Pregoeira, pelos telefones (27) 3768-1380 ou (27) 3768-2068, no horário de 12h às 18h (de segunda a quinta-feira) e de 07h às 13h (sexta-feira), ou por intermédio de pedido escrito encaminhado pelo e-mail pregao@cmbe.es.gov.br.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas inerentes a este processo licitatório correrão à conta do orçamento próprio desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4 DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site www.boaesperanca.es.leg.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à presente licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Diário Oficial deste Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados/direcionados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico pregao@cmbe.es.gov.br ou pelos telefones (27) 3768-1380 ou (27) 3768-2068. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

4.3 Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados/direcionados à Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal, aos cuidados da servidora Simony Caliman, pelo e-mail diretoria@cmbe.es.gov.br, ou pelos telefones (27) 3768-1380 ou (27) 3768-2068, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



4.4 A impugnação do edital deverá ser promovida através de documento protocolado na sede desta Câmara Municipal ou enviado para o endereço eletrônico pregao@cmbe.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4.5 A impugnação do edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.6 A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

4.7 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação somente as **microempresas e empresas de pequeno porte** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com esta Câmara Municipal;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) com falência decretada;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa;
- g) cujo estatuto ou objeto/contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

5.2 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do(a) licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.3 A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



6 CREDENCIAMENTO

- 6.1 O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário definido para a sessão pública do Pregão.
- 6.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**
- 6.3 A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 6.4 O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
- 6.5 Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II) (MODELO)**.
- 6.6 A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO III) (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.
- 6.7 Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **seja optante** pelo regime tributário **Simples Nacional**, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).



6.8 Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (ANEXO IV) (MODELO)**.

6.9 A apresentação no CREDENCIAMENTO de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou do Registro Comercial, no caso de empresa individual, isenta a licitante de juntá-los no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados até a data e horário previamente estabelecidos para o início da Sessão Pública de Disputa do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em suas partes externas informações empresariais e deste processo, preenchidas conforme os modelos abaixo:

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO
Cx. Postal nº 034 – Boa Esperança (ES)
CEP 29845-000

Razão Social:

CNPJ:/.....-.....

Endereço:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7.115/2016

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO
Cx. Postal nº 034 – Boa Esperança (ES)
CEP 29845-000

Razão Social:

CNPJ:/.....-.....

Endereço:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.2 A licitante pode remeter/enviar os envelopes a esta Câmara Municipal pela melhor forma que encontrar, inclusive por correio ou via postal, independentemente de ter ou não interesse em participar da fase de lances verbais, objetivando a aceitação e a protocolização dos mesmos.

7.3 A proponente que tiver interesse em participar da fase de lances verbais, além de remeter/enviar, ou entregar através de portador, os envelopes com a **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deve credenciar representante legal com poderes para ofertar novo(s) preço(s) / nova(s) proposta(s) ao presente Pregão Presencial.

7.4 Caso não tenha interesse em participar da fase de lances verbais, a licitante pode optar por remeter/enviar ou entregar (através de portador) os envelopes sem credenciar representante.

7.5 Serão aceitos apenas os envelopes com a **PROPOSTA DE PREÇO** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados/entregues nesta Câmara Municipal na forma do item 7.1, independentemente do modo de envio/entrega utilizado pela empresa licitante. Facultativamente, os envelopes poderão ser apresentados/entregues sem o(s) endereço(s) empresarial(is).

8 PROPOSTA DE PREÇO

8.1 A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

8.1.2 deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;



- 8.1.3 deve conter de forma separada na proposta o preço unitário, total e a indicação de marca, sob pena de desclassificação imediata;
- 8.1.4 devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- 8.1.5 deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.
- 8.2 Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 8.3 Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará a que for mais vantajosa para a Administração Pública.
- 8.4 O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
- 8.5 A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
- 8.6 A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação de marca, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
- 8.7 A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar à Pregoeira até às 18:00h do dia útil seguinte à adjudicação do(s) objeto(s), a proposta de preço atualizada, que reflita o valor vencedor na sessão pública.**
- 8.8 Serão desclassificadas as propostas que:**
- 8.8.1 não atenderem as disposições contidas neste edital;
 - 8.8.2 apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 8.8.3 apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
 - 8.8.4 não indicarem marca para os produtos ofertados;



8.8.5 apresentarem preços superiores aos constantes nas planilhas do item 16.2 do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital, observados os seguintes valores máximos unitários admitidos:

- 8.8.5.1 **ITEM 01**: R\$ 2,70
- 8.8.5.2 **ITEM 02**: R\$ 8,00
- 8.8.5.3 **ITEM 03**: R\$ 3,19
- 8.8.5.4 **ITEM 04**: R\$ 6,63
- 8.8.5.5 **ITEM 05**: R\$ 6,99
- 8.8.5.6 **ITEM 06**: R\$ 20,96
- 8.8.5.7 **ITEM 07**: R\$ 4,34
- 8.8.5.8 **ITEM 08**: R\$ 82,68
- 8.8.5.9 **ITEM 09**: R\$ 2,32
- 8.8.5.10 **ITEM 10**: R\$ 3,67
- 8.8.5.11 **ITEM 11**: R\$ 8,70
- 8.8.5.12 **ITEM 12**: R\$ 0,87
- 8.8.5.13 **ITEM 13**: R\$ 4,31
- 8.8.5.14 **ITEM 14**: R\$ 3,77
- 8.8.5.15 **ITEM 15**: R\$ 106,29
- 8.8.5.16 **ITEM 16**: R\$ 5,93
- 8.8.5.17 **ITEM 17**: R\$ 6,66
- 8.8.5.18 **ITEM 18**: R\$ 76,32
- 8.8.5.19 **ITEM 19**: R\$ 3,55
- 8.8.5.20 **ITEM 20**: R\$ 18,15
- 8.8.5.21 **ITEM 21**: R\$ 9,54
- 8.8.5.22 **ITEM 22**: R\$ 11,44
- 8.8.5.23 **ITEM 23**: R\$ 12,88
- 8.8.5.24 **ITEM 24**: R\$ 14,66

OBS: Não haverá impedimento nas variações quanto ao quantitativo unitário do produto, desde que o setor responsável pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)



consinta em razão das necessidades técnicas exigidas, e, desde que respeitado o quantitativo final.

9 PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Após a abertura da sessão pública pela Pregoeira não serão admitidos novos licitantes.
- 9.2 Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 9.3 O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item anterior.
- 9.4 Na sequência a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 9.5 Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, as licitantes autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 9.6 Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 9.7 A Pregoeira convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.8 Durante a sessão pública a Pregoeira poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 9.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10 Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 9.11 Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.



- 9.12 Verificando a Pregoeira que os preços apresentados não são compatíveis com os propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal.
- 9.13 Nas mesmas situações expostas no item acima, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para promover sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA** neste processo licitatório, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 10.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 10.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

10.2 Para comprovar sua **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** no presente procedimento, a empresa licitante deverá observar e cumprir os requisitos descritos abaixo, além de apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- 10.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 10.2.2 prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- 10.2.3 prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 10.2.4 prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 10.2.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 10.2.6 prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;



- 10.2.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. (A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 10.3 Para demonstrar sua **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** neste Pregão Presencial, a proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.
- 10.3.1 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da pessoa jurídica (empresa, órgão público ou entidade) CONTRATANTE, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da pessoa jurídica CONTRATADA.
- 10.3.2 Esta Câmara Municipal poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Pregoeira e/ou Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 10.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observando-se que:
- 10.4.1 se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 10.4.2 em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.5 A Pregoeira e a equipe de apoio durante e/ou após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas pelas proponentes, diretamente nos sites/sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.



- 10.6 Os documentos que não possuem prazo de vigência/validade estabelecido pelo(a) órgão/entidade emissor(a) deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10.7 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 10.8 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, com antecedência mínima de 90 (noventa) minutos do horário previsto para o início da SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA.
- 10.9 Também são documentos habilitatórios a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ANEXO V) (MODELO)** e a **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (ANEXO VI) (MODELO)**.
- 10.10 A ausência de qualquer dos anexos deste Edital importará em imediata inabilitação da licitante.

11 RECURSOS

- 11.1 Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 11.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
- 11.4 Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos à Pregoeira e protocolados nesta Câmara Municipal.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.



- 11.6 As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pela Pregoeira deverão ser dirigidas ao Presidente da Mesa Diretora, através de documento protocolado nesta Câmara Municipal, nos mesmos moldes do item 11.3.
- 11.7 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 12.2 A adjudicação do(s) objeto(s) deste Pregão Presencial é atribuição da Pregoeira, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal.
- 12.3 A homologação deste Pregão Presencial cabe ao Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal.

13 ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DO(S) OBJETO(S)/PRODUTO(S)

- 13.1 As orientações relativas ao fornecimento do(s) objeto(s)/produto(s) e as respectivas especificações/descrições estão descritas nos itens do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital.

14 DO(S) PAGAMENTO(S) PELO(S) FORNECIMENTO(S) DO(S) OBJETO(S)/PRODUTO(S)

- 14.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na forma do item 14 do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** deste Edital.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
- 15.1.1 Multa por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento



do prazo estipulado para a retirada da Ordem de Fornecimento ou atraso quanto ao prazo de entrega do(s) produto(s) objeto deste edital, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa**, **C = valor da obrigação** e **D = número de dias em atraso**;

- 15.1.2 Multa por inadimplemento de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pela recusa em fornecer o(s) produto(s));
- 15.1.3 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal, por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);
- 15.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documento(s), emissão de declaração falsa ou apresentação de produto falso;

15.1.4.1 A aplicação da sanção “Declaração de Inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

15.2 Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Fornecimento, a fornecer o(s) produto(s) objeto desta licitação, a cumprir a garantia prevista, a atender ao disposto neste Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances, conforme o estabelecido no art. 4º, inciso XVI, da mesma Lei nº 10.520/2002.

15.3 A aplicação de uma penalidade não afasta a aplicação de qualquer outra;

15.4 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

15.5 As sanções administrativas serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.6 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.



15.7 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.
- 16.2 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 16.3 É facultado à Pregoeira solicitar a contribuição de servidores desta Câmara Municipal para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 16.4 Cabe à Pregoeira solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 16.5 A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 16.6 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO); ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO); ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO); ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO); ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO); ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇO / COMERCIAL (MODELO) e ANEXO VIII – MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Boa Esperança-ES, 24 de junho de 2016.

Pedro José Dutra Sobrinho
PRESIDENTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 Aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios, água mineral, limpeza e higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos), para atender a demanda da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES.

2 DO OBJETIVO

2.1 Manter o nível de estoque do almoxarifado, aproximadamente 6 meses, para atendimento aos Servidores e Membros deste Poder Legislativo.

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Suprir prontamente às necessidades dos diversos departamentos deste Poder Legislativo, com qualidade e economia, para o desenvolvimento de suas atividades funcionais.

4 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 As especificações e quantidades completas constam do item 16.2 deste Termo de Referência.

4.2 Os quantitativos e os materiais de consumo que estão contidos no objeto deste Termo de Referência são os seguintes, resumidamente:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR 5KG	120	Kg			
02	ÁGUA MINERAL 20 LITROS	120	Unid.			
03	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	12	Unid.			
04	ÁLCOOL 1 LITRO	08	Unid.			
05	ÁLCOOL EM GEL 500 G	12	Unid.			
06	CAFÉ TRADICIONAL 500G	36	Kg			



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7.115/2016

07	COADOR DE CAFÉ	06	Unid.			
08	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	03	Caixas			
09	PEDRA SANITÁRIA	20	Unid.			
10	DESINFETANTE LIQUIDO 500 ML	12	Unid.			
11	DESODORIZADOR AMBIENTAL 360 a 400 ML	12	Unid.			
12	ESPONJA DUPLA-FACE	10	Unid.			
13	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	100	Litros			
14	LIMPADOR MULTIUSO	24	Unid.			
15	LIQUIDIFICADOR 1,5 LITROS, CAPACIDADE MINIMA 4 VELOCIDADES	01	Unid.			
16	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	12	Unid.			
17	LUVA PARA LIMPEZA	03	Pares			
18	PAPEL HIGIÊNICO (1 PACOTE C/ 4 ROLOS)	02	Fardos			
19	PAPEL TOALHA, EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES	50	Pcts			
20	SABONETE LIQUIDO 1 litro (refil)	03	Litro			
21	SACO DE LIXO 30 LITROS	15	Rolos			
22	SACO DE LIXO 50 LITROS	05	Rolos			
23	VASSOURA PIAÇAVA Nº 05	03	Unid.			
24	JARRA PLÁSTICA 3 LITROS	01	Unid.			
VALOR TOTAL						

5 DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)



5.1 Os produtos deverão ser entregues na sede desta Câmara Municipal, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – Centro – Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, no horário de Brasília, das 12 às 18h (de segunda a quinta-feira) e das 07 às 13 h (sexta-feira), em dia útil.

5.2 A entrega será imediata e sob demanda;

5.3 O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras, conforme as especificações deste Termo de Referência;

5.4 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.5 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na(s) proposta(s) de preço (s) do certame, quanto à marca, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total;

5.6 O material entregue deverá ser novo, sem uso anterior, entregues em embalagens firmes e devidamente lacradas, com validade em conformidade com a exigida neste Termo de Referência;

5.7 O material entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;

5.8 O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

5.9 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

5.10 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.11 A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;



5.12 Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA sem qualquer ônus para esta Câmara Municipal.

6 DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

6.1 O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto, o qual estiver no prazo de validade;

6.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.3 Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

7 DA AMOSTRA

7.1 Não será exigida amostra.

8 DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada nesta Câmara Municipal, imediata e parcelada conforme necessidade deste Poder Legislativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em dia útil, das 12 às 18h (de segunda a quinta-feira) e das 07 às 13 h (sexta-feira). O prazo poderá ser prorrogado, a critério desta Câmara Municipal.

8.2 O recebimento provisório do(s) produto(s) não implica na aceitação dos mesmos.

8.3 O(s) produto(s) será(ão) recebidos da seguinte forma:

8.3.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

8.3.1.1 O(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentar(em) vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, pelo servidor responsável pelo recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo(s), sem ônus para esta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

8.3.2 DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade do(s) produto(s) descrita neste Termo de Referência, o servidor atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, nos termos do inciso II, alínea “B” do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93;



8.4 O recebimento definitivo do(s) produto(s), não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do(s) produto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectada(s) quando da sua efetiva utilização; e

8.5 Se a CONTRATADA se recusar a substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista no item 13 deste Termo de Referência;

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

9 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 Os procedimentos de fiscalização serão exercidos por servidores(as) previamente designados(as) pela Câmara Municipal, para acompanhar a execução contratual e atestar na(s) nota(s) fiscal(is) sobre a efetiva prestação/execução dos serviços, devendo ser observado o disposto no item 8 deste Termo de Referência.

9.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo desta Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

10 DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, no que concerne à entrega dos produtos objetos deste Termo de Referência, será dos(as) servidores(as) que estiverem formalmente designados(as) para atuarem como Gestor(a) e Fiscal do contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2 Apresentar a Nota Fiscal Eletrônica do(s) produtos entregue(s), contendo a discriminação do(s) produto(s), as marcas e com o (s) respectivo(s) quantitativo(s) e valor(es);

11.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES;

11.4 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

11.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as suas demandas e reclamações;

11.6 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.



11.8 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.9 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução contratual resultante deste Termo de Referência;

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Cumprir e fazer cumprir todas as condições/exigências contidas neste Termo de Referência;

12.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

12.3 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

12.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

12.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Referência.

13 DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.1.1 Advertência, nos casos de descumprimentos da contratação que não gerem prejuízos para a CONTRATANTE;

13.1.2 Multa por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do lote contratado, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

13.1.3 Multa por Inadimplemento de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor lote contratado, pela recusa em fornecer o(s) produto(s);

13.1.4 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal, com período até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produtos(s);



13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa ou apresentação de produto falso;

13.1.5.1 A aplicação da sanção “Declaração de Inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos a sua aplicação;

13.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a esta Câmara Municipal, bem como dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Tais documentos, depois de conferidos e visados, liquidados nos termos da Lei nº 4.320/1964, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da respectiva apresentação.

14.2 Após o 10º (décimo) dia útil do processamento será paga atualização financeira nos seguintes

termos: $VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$

Onde: **VM= Valor da atualização Financeira.**
VF= Valor Nota Fiscal Eletrônica
ND = Número de dia em atraso.

14.3 A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



14.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo administrativo de aquisição deverá ser comunicada a esta Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14.5 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) documento(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

14.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento a importância que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

14.7 O pagamento será feito mediante a emissão de cheque, transferência ou ordem bancária, dando-se como liquidada a obrigação após o recebimento do cheque e/ou efetivo crédito em conta bancária da CONTRATADA;

14.8 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação existente na data do procedimento licitatório que culminou na contratação do objeto.

14.9 A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras ou emendas, emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/ES, CNPJ Nº 36.349.041/001-35, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – CENTRO – Boa Esperança/ES, CEP 29845-000, fazendo constar, obrigatoriamente, a discriminação do(s) produto(s), a(s) marca(s), valor(s) unitário(s) e total(is).

14.10 A Nota Fiscal Eletrônica será atestada por servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do Contrato, que farão juntar aos autos da comprovação da execução do objeto, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório e outros comprovantes que se façam necessários.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta do orçamento próprio desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

16 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7.115/2016

16.1 A proposta deve conter marca, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total do produto ofertado;

16.2 O valor unitário/total aceito pra contratação deve ser compatível com o valor de mercado, sendo obrigatoriamente menor ou igual ao valor unitário/total estabelecido através de pesquisa de preços e expresso(s) nas seguintes colunas “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “VALOR TOTAL (R\$)”:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR 5KG Açúcar cristal especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto solido com cristais bem definidos, peneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulado) de 5 Kg. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ALCON, PAINEIRAS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.	120	Kg		2,70	324,00
02	ÁGUA MINERAL 20 LITROS Água mineral sem gás, natural, potável, envasada em galões plásticos de 20 litros (não incluindo o vasilhame), com lacre de segurança, invólucro de plástico, com prazo de validade impressa na embalagem do produto. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PEDRA AZUL, AÇAÍ, UAI OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.	120	Unid.		8,00	960,00
03	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO Água sanitária solução aquosa princípio ativo: hipoclorito de sódio, em					



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7.115/2016

	embalagem plástica contendo 1 litro, produto com registro no Ministério da Saúde e, hipoclorito de sódio e água teor ativo entre 2% e 2,5% p/p. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TEIU, QUIBOA, OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	12	Unid.		3,19	38,28
04	ÁLCOOL 1 LITRO Álcool etílico hidratado, em líquido, 46,2° INPM, 54° GL, acondicionado em embalagem de frasco plástico de 1.000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e o certificado do Inmetro. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SAFRA, CLARO OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	08	Unid.		6,63	53,04
05	ÁLCOOL EM GEL 500 G Álcool em gel, 70% INPM, para higienização das mãos em geral, ação bactericida e antisséptico. Acondicionado em embalagem de frasco plástico de 500 g, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA ou em outro Órgão competente e o certificado do Inmetro. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SAFRA, CLARO OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	12	Unid.		6,99	83,88
06	CAFÉ TRADICIONAL Café torrado e moído tradicional de primeira qualidade, acondicionado em embalagem c/ 500 gramas. Validade mínima 11 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade	36	Kg		20,96	754,56



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7.115/2016

	estampadas no rótulo da embalagem, a marca deve possuir certificado no PQC (Programa de qualidade do café), deverá apresentar o selo de pureza ABIC. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MERIDIANO TRADICIONAL, TRÊS CORAÇÕES OU DE QUALIDADE SEMELHANTE/SIMILAR Observação: Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.					
07	COADOR DE CAFÉ Coador de pano para café, 100 % algodão, na cor branca, cabo de prolipropileno ou madeira, arame de aço galvanizado. Aproximadamente 14 x 20 (diâmetro x profundidade). MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MELLITA OU DE QUALIDADE SEMELHANTE/SIMILAR Observação: Entrega imediata	06	Unid.		4,34	26,04
08	COPO DESCARTÁVEL 200 ML Copo descartável confeccionado com resina translúcida, com capacidade de 200 ml, medindo aproximadamente cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro do fundo e 8 cm de altura, acondicionado conforme o praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, contendo 100 unidades no pacote. Cada caixa com capacidade mínima de 25 pcts. De acordo com a norma da ABNT NBR 14865. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MINAPLAST, KEROCOPO OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	03	Caixas		82,68	248,04
09	PEDRA SANITÁRIA Pedra sanitária tipo meia lua, aproximadamente 35 a 40g, em					



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7.115/2016

	consistência sólida, embalada em plástico transparente, com suporte plástico (haste) para colocação no vaso sanitário, fragrância eucalipto, lavanda, floral, jasmim. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SANYMIX, DESODOR OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	20	Unid.		2,32	46,40
10	DESINFETANTE LIQUIDO 500 ML Desinfetante aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: pinho; lavanda, floral, eucalipto, embalagem com 500 ml, contendo os dados de identificação do produto, validade e número de registro do Ministério da Saúde. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PINHO BRIL, PINHO SOL OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	12	Unid.		3,67	44,04
11	DESODORIZADOR AMBIENTAL Aerosol sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco aproximadamente 360 a 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BOM AR, GLADE OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	12	Unid.		8,70	104,40
12	ESPONJA DUPLA-FACE Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de	10	Unid.		0,87	8,70



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7.115/2016

	superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. O produto deverá vir acondicionado em embalagem individual, contendo as informações exigidas pela legislação em vigor. Característica geométrica, comprimento 108 a 114 mm; largura 69 a 77 mm e espessura 20 a 25 mm, o produto deverá manter suas características inalteradas, pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ASSOLAN, CONDOR, ESFREBOM OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata					
13	LEITE INTEGRAL 1 LITRO Leite integral, líquido, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, registro no Ministério da Agricultura, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VENEZA, SELITA, DAMARE OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.	100	Litros		4,31	431,00
14	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VEJA, UAU OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR	24	Unid.		3,77	90,48



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7.115/2016

	Observação: Entrega imediata					
15	LIQUIDIFICADOR Liquidificador com capacidade mínima de 04 velocidades, com função pulsar. A base é antiderrapante, copo alto, resistente em material transparente, com bico e travamento, tampa com sobretampa, lâminas em aço inoxidável, super durabilidade, com porta fio, capacidade mínima de 1,5 litros, potência 400 watts. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BRITÂNIA, ARNO, PHILIPS, ELECTROLUX, BLACK & DECKER OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	01	Unid.		106,29	106,29
16	LUSTRA MÓVEIS 200 ML Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: POLIFLOR, BRY OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	12	Unid.		5,93	71,16
17	LUVA PARA LIMPEZA Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente. tamanho médio, embalagem contendo 01 par, nas cores amarela, verde, azul. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SANRO, MUCAMBO OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR	03	Pares		6,66	19,98



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7.115/2016

	Observação: Entrega imediata					
18	PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico de folha simples de alta qualidade, absorvente, branco, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros), 1 (um) pacote contendo 4 rolos de 60m x 10cm. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PERSONAL, SUBLIME, NEVE OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	02	Fardos		76,32	152,64
19	PAPEL TOALHA Papel Toalha Inter folhado, folhas simples, picotada, branca, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade. Medindo acima de 20 cm de largura, emb. c/ 2 unid. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: SNOB, SCOTT, STYLUS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	50	Pcts		3,55	177,50
20	SABONETE LIQUIDO Sabonete líquido (REFIL), acondicionado em embalagem de frasco plástico de 1000ml, concentrado para limpeza das mãos. Limpa, amacia, protege e elimina germes da pele, podendo ser dentre as fragrâncias: Marine, Floral, Maça-Verde, Erva doce, Primavera ou Aloe Vera, PH neutro. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: HIDRADERM OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR	03	Litro		18,15	54,45



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7.115/2016

	Observação: Entrega imediata					
21	SACO DE LIXO 30 LITROS Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada. Rolo com aproximadamente 50 unidades, com 30 litros cada e dimensões 59cm X62cm. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CLARUS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	15	Rolos		9,54	143,10
22	SACO DE LIXO 50 LITROS Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada. Rolo com aproximadamente 50 unidades, com 50 litros cada e dimensões 63cm X80cm. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CLARUS OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR Observação: Entrega imediata	05	Rolos		11,44	57,20
23	VASSOURA PIAÇAVA Nº 05 Vassoura de piaçava nº 5, os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de pisos em geral, deverá ser lecionada e beneficiada, com cabo de madeira resistente plastificado e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e outra firmemente presa ao taco. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CAPIXABA OU DE QUALIDADE SEMELHANTE	03	Unid.		12,88	38,64



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7.115/2016

	/SIMILAR Observação: Entrega imediata					
24	JARRA PLÁSTICA Jarra plástica transparente com tampa removível, capacidade mínima de 3 litros com aproximadamente 14,3 cm de largura e 26,2 cm de altura. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PLASVALE Observação: Entrega imediata	01	Un.		14,66	14,66
VALOR TOTAL						R\$ 4.048,48

16.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, inclusive salário, ônus tributários, fiscais, trabalhistas e sociais, seguro transporte e garantia dos produtos;

16.4 Será vencedora da proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

16.5 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conter preço unitário e total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, e não conter emendas, rasuras, ou alterações em suas especificações.

16.6 Somente serão avaliadas as propostas de preços preenchidas conforme as orientações deste item.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os produtos foram divididos em itens, buscando atender às especificidades dos diversos ramos de fornecimento de produtos;

17.2 Incluímos num mesmo procedimento itens classificados como gêneros alimentícios, material de limpeza, considerando que esses itens são comercializados pela maioria das empresas que nos enviam orçamentos prévios;

17.3 As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade.

17.4 Todos os produtos devem apresentar conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

18 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Direção Administrativa da Câmara Municipal.

19 RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: 1: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

Obs. 2: O Termo de credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do(a) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo à sua participação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇO / COMERCIAL (MODELO)

Prezados Senhores,

A presente proposta comercial é baseada nas especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos no Edital do Pregão Presencial nº 004/2016 e no seu Termo de Referência (ANEXO I), os quais comprometemo-nos a cumprir integralmente.

DECLARAMOS que esta proposta tem validade pelo prazo de ____* (____)* dias, contados da data da realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 004/2016, e que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital do referido Pregão e nos seus respectivos anexos.

Esclarecemos que nos preços cotados nas planilhas desta Proposta Comercial estão incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) produto(s) ofertado(s) por esta empresa, que tem ciência que a proposta deve conter marca, quantidade, preço/valor unitário e preço/valor total.

Os itens ofertados por esta empresa são detalhadamente descritos nas páginas seguintes, através das respectivas planilhas, que integram a presente Proposta de Preço / Comercial para todos os fins de direito.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

*** o prazo mínimo aceitável é de 60 (sessenta) dias.**



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7.115/2016

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UND.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR 5KG Açúcar cristal especial de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto solido com cristais bem definidos, peneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em fardos plásticos pacotes plásticos (polietileno) transparentes (devidamente rotulado) de 5 Kg. Observação: Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.	120	Kg			
02	ÁGUA MINERAL 20 LITROS Água mineral sem gás, natural, potável, envasada em galões plásticos de 20 litros (não incluindo o vasilhame), com lacre de segurança, invólucro de plástico, com prazo de validade impressa na embalagem do produto. Observação: Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.	120	Unid.			
03	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO Água sanitária solução aquosa princípio ativo: hipoclorito de sódio, em embalagem plástica contendo 1 litro, produto com registro no Ministério da Saúde e, hipoclorito de sódio e água teor ativo entre 2% e 2,5% p/p. Observação: Entrega imediata	12	Unid.			
04	ÁLCOOL 1 LITRO Álcool etílico hidratado, em líquido, 46,2° INPM, 54° GL, acondicionado em embalagem de frasco plástico de 1.000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e o certificado do Inmetro. Observação: Entrega imediata	08	Unid.			
05	ÁLCOOL EM GEL 500 G	12	Unid.			



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7.115/2016

	Álcool em gel, 70% INPM, para higienização das mãos em geral, ação bactericida e antisséptico. Acondicionado em embalagem de frasco plástico de 500 g, contendo data de fabricação, data de validade, número do lote, identificação do fabricante e número de registro na ANVISA ou em outro Órgão competente e o certificado do Inmetro. Observação: Entrega imediata					
06	CAFÉ TRADICIONAL Café torrado e moído tradicional de primeira qualidade, acondicionado em embalagem c/ 500 gramas. Validade mínima 11 meses a contar da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem, a marca deve possuir certificado no PQC (Programa de qualidade do café), deverá apresentar o selo de pureza ABIC. Observação: Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.	36	Kg			
07	COADOR DE CAFÉ Coador de pano para café, 100 % algodão, na cor branca, cabo de prolipropileno ou madeira, arame de aço galvanizado. Aproximadamente 14 x 20 (diâmetro x profundidade). Observação: Entrega imediata	06	Unid.			
08	COPO DESCARTÁVEL 200 ML Copo descartável confeccionado com resina translúcida, com capacidade de 200 ml, medindo aproximadamente cm de diâmetro na boca, 4,5 cm de diâmetro do fundo e 8 cm de altura, acondicionado conforme o praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, contendo 100 unidades no pacote. Cada caixa com capacidade mínima de 25 pcts. De acordo com a norma da ABNT NBR 14865. Observação: Entrega imediata	03	Caixas			
09	PEDRA SANITÁRIA Pedra sanitária tipo meia lua, aproximadamente 35 a 40g, em	20	Unid.			



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7.115/2016

	consistência sólida, embalada em plástico transparente, com suporte plástico (haste) para colocação no vaso sanitário, fragrância eucalipto, lavanda, floral, jasmim. Observação: Entrega imediata					
10	DESINFETANTE LIQUIDO 500 ML Desinfetante aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: pinho; lavanda, floral, eucalipto, embalagem com 500 ml, contendo os dados de identificação do produto, validade e número de registro do Ministério da Saúde. Observação: Entrega imediata	12	Unid.			
11	DESODORIZADOR AMBIENTAL Aerosol sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco aproximadamente 360 a 400 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Observação: Entrega imediata	12	Unid.			
12	ESPONJA DUPLA-FACE Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. O produto deverá vir acondicionado em embalagem individual, contendo as informações exigidas pela legislação em vigor. Característica geométrica, comprimento 108 a 114 mm; largura 69 a 77 mm e espessura 20 a 25 mm, o produto deverá manter suas características inalteradas, pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Observação: Entrega imediata	10	Unid.			
13	LEITE INTEGRAL 1 LITRO					



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7.115/2016

	Leite integral, líquido, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, registro no Ministério da Agricultura, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Observação: Entrega parcelada, conforme necessidade da CMBE.	100	Litros			
14	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Observação: Entrega imediata	24	Unid.			
15	LIQUIDIFICADOR Liquidificador com capacidade mínima de 04 velocidades, com função pulsar. A base é antiderrapante, copo alto, resistente em material transparente, com bico e travamento, tampa com sobretampa, lâminas em aço inoxidável, super durabilidade, com porta fio, capacidade mínima de 1,5 litros, potência 400 watts. Observação: Entrega imediata	01	Unid.			
16	LUSTRA MÓVEIS 200 ML Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200 ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Observação: Entrega imediata	12	Unid.			
17	LUVA PARA LIMPEZA Luva para limpeza composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiaderente. tamanho médio, embalagem contendo	03	Pares			



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7.115/2016

	01 par, nas cores amarela, verde, azul. Observação: Entrega imediata					
18	PAPEL HIGIÊNICO Papel higiênico de folha simples de alta qualidade, absorvente, branco, picotado e texturado (gofrado), com 100% de fibras de celulose virgem, biodegradável, papel não reciclado, Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros), 1 (um) pacote contendo 4 rolos de 60m x 10cm. Observação: Entrega imediata	02	Fardos			
19	PAPEL TOALHA Papel Toalha Inter folhado, folhas simples, picotada, branca, 100% celulose, suave, não reciclado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade. Medindo acima de 20 cm de largura, emb. c/ 2 unid. Observação: Entrega imediata	50	Pcts			
20	SABONETE LIQUIDO Sabonete líquido (REFIL), acondicionado em embalagem de frasco plástico de 1000ml, concentrado para limpeza das mãos. Limpa, amacia, protege e elimina germes da pele, podendo ser dentre as fragrâncias: Marine, Floral, Maça-Verde, Erva doce, Primavera ou Aloe Vera, PH neutro. Observação: Entrega imediata	03	Litro			
21	SACO DE LIXO 30 LITROS Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada. Rolo com aproximadamente 50 unidades, com 30 litros cada e dimensões 59cm X62cm. Observação: Entrega imediata	15	Rolos			
22	SACO DE LIXO 50 LITROS Saco plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos	05	Rolos			



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PROC. ADMIN. Nº 7.115/2016

	(resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada. Rolo com aproximadamente 50 unidades, com 50 litros cada e dimensões 63cm X80cm. Observação: Entrega imediata					
23	VASSOURA PIAÇAVA Nº 05 Vassoura de piaçava nº 5, os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de pisos em geral, deverá ser lecionada e beneficiada, com cabo de madeira resistente plastificado e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e outra firmemente presa ao taco. Observação: Entrega imediata	03	Unid.			
24	JARRA PLÁSTICA Jarra plástica transparente com tampa removível, capacidade mínima de 3 litros com aproximadamente 14,3 cm de largura e 26,2 cm de altura. Observação: Entrega imediata	01	Un.			
VALOR TOTAL						

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇO / COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL XX/2016

Contrato de Fornecimento de Material que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro desta Cidade e Comarca de Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.349.041/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representada pelo Vereador-Presidente **PEDRO JOSÉ DUTRA SOBRINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Clovis Corradi, s/nº, inscrito no CPF (MF) sob o nº 019.844.427-32 e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo sócio proprietário Sr. _____, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta _____, na _____, nº ____, inscrito no CPF (MF) sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ resolvem firmar este termo contratual, que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, água mineral, limpeza e higiene, copa e cozinha e utensílios domésticos), para atender a demanda da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, conforme especificações, quantitativo e condições constantes no presente Termo de Referência, **(ANEXO I) deste Edital.**

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A Câmara pagará para os itens: **Item 01** o valor unitário R\$ _____ (_____), quantitativo de 120kg, totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

Item 02 o valor unitário R\$ _____ (_____), quantitativo de 120 unidades, totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

Item 06 o valor unitário R\$ _____ (_____), quantitativo de 36kg, totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

e **Item 13** o valor unitário R\$ _____ (_____), quantitativo de 100 litros, totalizando o valor de R\$ _____ (_____).

2.2 Os materiais serão pagos pelo preço unitário de cada item em acordo com o quantitativo recebido constante na proposta de preço realinhada da licitante vencedora, preço este é fixo e irrevogável.

2.3 O pagamento será mensal conforme o recebimento dos itens entregues para **CONTRATANTE** abatendo pelo valor total em acordo com as requisições e ou autorizações emitidas pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. A sequência dos itens corresponde à ordem especificado na proposta comercial.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA



3.1 Os produtos deverão ser entregues na sede desta Câmara Municipal, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780 – Centro – Boa Esperança-ES, CEP 29845-000, no horário de Brasília, das 12 às 18h (de segunda a quinta-feira) e das 07 às 13 h (sexta-feira), em dia útil.

3.2 A entrega será imediata e sob demanda;

3.3 O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras, conforme as especificações deste Termo de Referência;

3.4 A partir do momento do recebimento da solicitação a CONTRATADA deverá entregar os produtos corresponde a referente aos produtos de entrega parcelada e CONTRATANTE solicitarão a CONTRATADA e esta deverá entregar o produto em até 120 minutos.

CLAUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

4.1 A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada nesta Câmara Municipal, imediata e parcelada conforme necessidade deste Poder Legislativo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, em dia útil, das 12 às 18h (de segunda a quinta-feira) e das 07 às 13 h (sexta-feira). O prazo poderá ser prorrogado, a critério desta Câmara Municipal.

4.2 O recebimento provisório do(s) produto(s) não implica na aceitação dos mesmos.

4.3 O(s) produto(s) será(ão) recebidos da seguinte forma:

4.3.1 PROVISORIAMENTE, mediante recibo, tendo o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

4.3.1.1 O(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentar(em) vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, pelo servidor responsável pelo recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo(s), sem ônus para esta Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

4.3.2 DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade do(s) produto(s) descrita neste Termo de Referência, o servidor atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, nos termos do inciso II, alínea “B” do art. 73 da Lei Federal nº 8666/93;

4.4 O recebimento definitivo do(s) produto(s), não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do Contrato e pelo perfeito estado do(s) produto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectada(s) quando da sua efetiva utilização; e



4.5 Se a CONTRATADA se recusar a substituir o(s) produto(s) reprovado(s) nos testes, também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se a CONTRATADA à aplicação da penalidade prevista no item 13 deste Termo de Referência;

4.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

CLASULA QUINTA - PENALIDADES

5.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

5.1.1 Advertência, nos casos de descumprimentos da contratação que não gerem prejuízos para a CONTRATANTE;

5.1.2 Multa por mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do lote contratado, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

5.1.3 Multa por Inadimplemento de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor lote contratado, pela recusa em fornecer o(s) produto(s);

5.1.4 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com esta Câmara Municipal, com período até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produtos(s);

5.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa ou apresentação de produto falso;

5.1.5.1 A aplicação da sanção “Declaração de Inidoneidade” é de competência exclusiva do Presidente da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos a sua aplicação;

5.2 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.



5.4 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

5.5 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA SEXTA – DO PERIODO DO CONTRATO:

6.1 Até a entrega total ou até o encerramento do exercício financeiro de 2016 (referente ao segundo semestre).

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esta despesa ocorrerá á conta o orçamento próprio desta Câmara Municipal, a cargo dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

7.2 **001001.0103100012.001 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, no que concerne à entrega dos produtos objetos deste Termo de Referência, será dos(as) servidores(as) que estiverem formalmente designados(as) para atuarem como Gestor(a) e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1.1 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.2 Apresentar a Nota Fiscal Eletrônica do(s) produtos entregue(s), contendo a discriminação do(s) produto(s), as marcas e com o (s) respectivo(s) quantitativo(s) e valor(es);

9.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Boa Esperança/ES;

9.1.4 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

9.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as suas demandas e reclamações;

9.1.6 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.



9.1.8 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitárias e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

9.1.9 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução contratual resultante deste Termo de Referência;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.2.1 Cumprir e fazer cumprir todas as condições/exigências contidas neste Termo de Referência;

9.2.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.2.3 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

9.2.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

9.2.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA - FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança, para dirimirem quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiada que seja. E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Boa Esperança\ES, ____ de _____ de 2016.

Pedro José Dutra Sobrinho
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____ 2) _____
CPF nº: _____ CPF nº: _____



CRONOGRAMA PARA ENTREGA DE MATERIAL

Item	Quant	Unid	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	120	Kg	Açúcar cristal		
02	120	Und	Galão e água mineral 20 litros		
03	36	Kg	Café torrado tradicional		
04	120	Und	Leite integral		
	Valor Global				
	Item 1 – 40 kg mensal Item 2 – 10 galões mensal Item 3 – 6 kg mensal Item 4 - 6 litros por semana (totalizando 30 unidades mês), conforme a necessidade da CONTRATANTE que solicitará a CONTRATADA, por telefone e ou e-mail, em dias úteis de segunda a sexta-feira nos horários das 12:00 as 18:00 e nas sexta feiras 07:00 às 13:00 horas. Obs: Este cronograma poderá sofrer alteração(es) conforme necessidade da CONTRATANTE, mas será comunicado a CONTRATADA com antecedência.				